



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02

PROJETO DE LEI nº 58138

519118

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 3.772.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 3.772.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	2	R\$ 70.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	37	R\$ 8.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	41	R\$ 8.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	135	R\$ 80.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	139	R\$ 7.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	140	R\$ 1.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	173	R\$ 288.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	176	R\$ 67.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	193	R\$ 1.540.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	195	R\$ 121.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	254	R\$ 25.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	258	R\$ 1.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.20.02	08.243.0169.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	273	R\$ 89.000,00	DESPESA COM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
01.20.02	08.243.0169.2.034	3.3.90.43.00	01.000.0000	274	R\$ 107.000,00	DESPESA COM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
01.20.02	08.244.0169.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	293	R\$ 128.000,00	DESPESA COM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA DE APOIO
01.20.02	08.244.0169.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	294	R\$ 25.000,00	DESPESA COM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA DE APOIO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	304	R\$ 115.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	311	R\$ 2.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	380	R\$ 45.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	522	R\$ 10.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	548	R\$ 300.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03

519/18

01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	549	R\$ 1.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	550	R\$ 30.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	570	R\$ 32.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.1.90.04.00	01.000.0000	604	R\$ 580.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	611	R\$ 2.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	624	R\$ 12.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	635	R\$ 60.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	636	R\$ 3.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	640	R\$ 2.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	660	R\$ 13.000,00	DESPESA COM PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 3.772.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	3	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 18.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 21.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	35	R\$ 140.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	39	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.51.00	01.000.0000	170	R\$ 590.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	175	R\$ 21.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	177	R\$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	178	R\$ 24.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	196	R\$ 164.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	213	R\$ 37.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	214	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	215	R\$ 231.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	216	R\$ 307.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	217	R\$ 328.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	218	R\$ 256.000,00	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	227	R\$ 688.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.243.0162.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	245	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	252	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	352	R\$ 64.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	356	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	384	R\$ 16.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	385	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	461	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	463	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	496	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	500	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	523	R\$ 28.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	524	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	526	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	551	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

04

519/18

01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	572	R\$ 9.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	573	R\$ 19.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	609	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	612	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	620	R\$ 36.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	637	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	638	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	639	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	641	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	659	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	663	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	664	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	665	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	666	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	691	R\$ 210.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	692	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	695	R\$ 70.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	696	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	697	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.28.01	03.092.0151.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	698	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 3.772.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de novembro de 2018. (PA n. 68/2018-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



MENSAGEM EXPLICATIVA

519/18

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 3.772.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil reais)"***, pelos seguintes motivos:

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Conforme informado nos autos do processo administrativo n. 68/2018-3, há necessidade de suplementar dotações de pessoal civil e dos contratos de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes da Casa de Apoio, conforme detalhado abaixo:

Secretaria de Governo e Gestão

- Pessoal Civil

R\$ 70.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

06

519148

Secretaria de Administração e Finanças

- Pessoal Civil R\$ 16.000,00

Secretaria de Educação

- Pessoal Civil R\$ 2.104.000,00

Secretaria de Desenvolv. Social, Trabalho e Renda

- Pessoal Civil R\$ 26.000,00
- Contrato de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e na Casa de Passagem. R\$ 349.000,00

Secretaria de Meio Ambiente

- Pessoal Civil R\$ 117.000,00

Secretaria de Segurança e Cidadania

- Pessoal Civil R\$ 45.000,00

Secretaria de Saúde

- Pessoal Civil R\$ 1.032.000,00

Secretaria de Obras e Habitação

- Pessoal Civil R\$ 13.000,00

Por fim, vale ressaltar que as solicitações estão de acordo com o art. 41, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

07

519/18

Bertioga, 26 de novembro de 2018.

OFÍCIO N. 574/2018 - SG

Processo Administrativo n. 68/2018-3

(Favor mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1387

Data 30 / 11 / 2018

Hora 16:13

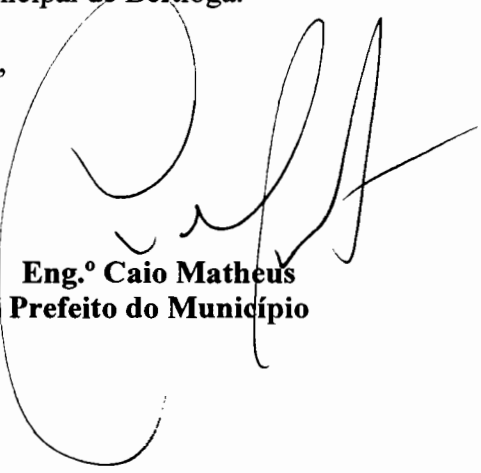
Funcionário E. S. M.

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 3.772.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil reais)"***.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador

NEY VAZ PINTO LYRA

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga